



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.346/

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, FAIXA DE TERRAS QUE DESCREVE, PARA PASSAGEM DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E LINHA DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90 - XI, DA Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**DECRETA**

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, faixa de terra, identificada na planta e memorial descritivo anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, situada no loteamento Santa Augusta, neste Município, de propriedade do Sr. JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA e OUTROS, ou seus sucessores, a ser adquiridas e pagas pelo DMAE, com recursos provenientes de sua própria receita, e que deverão incorporar o seu patrimônio e assim descritas:

A referida faixa com largura igual a 1,40m ( um metro e quarenta centímetros ) tem início no marco "1" localizado no alinhamento-divisa dos lotes "06" e alinhamento-divisa dos lotes "06" e "07", numa distância de 36,00m, encontra-se o marco nº "2", localizado no alinhamento-divisa dos lotes "06" e "07" com Rua João Antônio de Oliveira, deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo alinhamento-divisa do lote "06" com Rua João Antônio de Oliveira numa distância de 1,40m, encontra-se o marco nº "3", localizado no alinhamento divisa do lote "06" com Rua João Antonio de Oliveira, deste defletindo-se à esquerda e seguindo em frente numa distância de 35,80m, encontra-se o marco nº "4", localizado no alinhamento-divisa do lote "06" com Rua Manoel Ignácio Junqueira, deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo alinhamento divisa do lote "06" com Rua Manoel Ignácio Junqueira, numa distância de 1,40m, encontra-se o marco nº "01", onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 50,26 m<sup>2</sup>, conforme planta anexa na escala 1:300 que passa a fazer parte integrante deste memorial.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.346 - fls. 2

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a "Passagem de Rede Coletora de Esgotos e Linha de Recalque de Água Tratada".


ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE SETEMBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA  
Diretor do DMAE

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2262, de 02/09/99.